



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 313, DE 2009 (nº 3.354/2008, da Deputada Fátima Pelaes)

Altera o item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2.....

DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
Amapá	AP	Rio Amapá Grande
Calçoene	AP	Rio Calçoene
Cutias	AP	Rio Araguari
Ferreira Gomes	AP	Rio Araguari
Itaubal	AP	Rio Itaubal
Laranjal do Jari	AP	Rio Jari
Mazagão	AP	Rio Amazonas
Oiapoque	AP	Rio Oiapoque
Pedra B. do Amapari	AP	Rio Amapari
Porto Grande	AP	Rio Araguari
Pracuuba	AP	Rio Lago Pracuuba
Serra do Navio	AP	Rio Cachaça
Tartarugalzinho	AP	Rio Tartarugalzinho
Vitória do Jari	AP	Rio Jari

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.354, DE 2008**

Acresce dispositivos da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir novos portos no Plano Nacional de Viação;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. O item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante da Lei N.º 5.917 de 10 de Setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos.

"4.2 - .....

DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
Amapá	AP	LITORÂNEO
Calçoene	AP	LITORÂNEO
Cutias	AP	RIO ARAGUARI
Ferreira Gomes	AP	RIO ARAGUARI
Itaubal	AP	RIO ITAUBAL
Laranjal do Jari	AP	RIO JARI
Mazagão	AP	RIO AMAZONAS
Oiapoque	AP	RIO LITORÂNEO
Pedra B. do Amapari	AP	RIO AMAPARI
Porto Grande	AP	RIO ARAGUARI
Pracuuba	AP	RIO LAGO PRACUUBA
Serra do Navio	AP	RIO CACHAÇO
Tartarugalzinho	AP	RIO LAGO NOVO
Vitória do Jari	AP	RIO JARI

....." (NR)

Art. 2.º Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A recente Lei N.º 11.518 de 5 de Setembro de 2007, conversão da MP N.º 369 de 2007, entre várias alterações e acréscimos à legislação vigente, somou à Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante da Lei N.º 5.917 de 10 de Setembro de 1973, nada menos que 41 situados no Norte, Sudeste e Centro-Oeste. Recentemente. Por seu lado, o Projeto de Lei nº.2280/2007, de autoria do deputado Ilderlei Cordeiro(PPS/AC), aprovado pela Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados e em tramitação no Congresso Nacional estabeleceu a inclusão de mais 16 portos fluviais localizados no Estado do Acre. Fica claro, portanto, que atualizar o PNV é passo imprescindível para que o programa possa assegurar futuros investimentos para infraestrutura e equipamentos portuários.

É , portanto, fundamental que o Plano Nacional Viário – PNV seja acrescido sistematicamente de novas localidades onde a movimentação de embarcações de cargas e passageiros demande investimentos para a construção e ampliação da área portuária a fim de aumentar a capacidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Com isto, contemplam-se as necessidades locais ao mesmo tempo se estimula o desenvolvimento local aliado ao progresso social.

Atualmente, o PNV contempla, no estado do Amapá, somente o complexo portuário de Macapá-Santana. Se trata, sem dúvida alguma, da localidade de maior importância portuária por seu calado e grande movimentação de passageiros e carga.O que não impede,

porém, que os outros municípios aqui elencados fiquem fora do programa, visto que em muitos deles o porto é a única via de comunicação com o resto do Estado, garantindo a mobilidade das comunidades, a troca de mercadorias e, portanto, o desenrolar progressivo e eficaz das atividades econômicas, molas-mestras de toda vida comunitária.

Vale enfatizar que em termos amazônicos, os rios e seus afluentes, até por questão geográfica e histórica, sempre representaram as vias pioneiras e decisivas de comunicação entre as diversas comunidades, tanto ribeirinhas quanto as embrenhadas no coração da floresta.. Foram, por assim dizer, os grandes responsáveis pela ocupação e consolidação da marca brasileira nos mais distantes rincões amazônicos, quebrando o isolamento e garantindo a o transporte em que pese todas as dificuldades enfrentadas. Falar em Amazônia é, acima de tudo, falar de suas artérias e veias representadas por rios e afluentes que cruzam e alimentam uma região repleta de riquezas e potencialidades ainda não suficientemente mensuradas.

A inclusão desses municípios no PNV representa , sem qualquer sombra de dúvida, uma oportunidade única e decisiva para a programação de construções, ampliações e infra-estrutura de portos que deverão se tornar em grande propulsores do desenvolvimento regional face a suas especificidades e importância estratégica na economia local. Serão, com a decida alocação de recursos proporcionada pelo PNV, consideradas as disposições orçamentárias, a chance definitiva para o passo inaugural de um desenvolvimento sustentado baseado na utilização equilibrada dos recursos naturais para o salto da qualidade de vida do homem amazônico.

Nestes termos peço aos nobres pares o apoio necessário à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2008.

**Deputada FÁTIMA PELAES**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI N° 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.**

Regulamento

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....  
**ANEXO**

.....  
4.2 Relação descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação  
.....

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 09/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS: 19175/2009